

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**QUARTEL DO COMANDO GERAL**



QUINTA-FEIRA - RECIFE, 16 DE MARÇO DE 2017 - SUNOR Nº G 1.0.00.010

---

**SUPLEMENTO NORMATIVO**

Para conhecimento desta PM e devida execução, público o seguinte:

**1ª P A R T E**

**I – Leis e Decretos**

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Normas Internas**

**1.0.0. PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL**

**Nº 233, de 14 MAR 2017**

Cria o Brevê do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial - CIAMTP

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, incisos I e III do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de junho de 1994;

Considerando o disposto no Regulamento para Criação, Confecção e Uso de Distintivos, Estandartes, Flâmulas e Insígnias de Comando, Direção e Chefia de Organizações Policiais Militares, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.634 de 14 de agosto de 1975;

Considerando a realização do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial – CIAMTP – realizado sob a Coordenação da 1ª Companhia Independente de Operações Especiais (1ª CIOE) e desenvolvido para atender aos integrantes dos órgãos operativos da SDS;

Considerando a proposta apresentada pelo Comando da 1ª CIOE, de criação de brevê do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial - CIAMTP;

Considerando a necessidade de regulamentar a proposta apresentada para a utilização do brevê do Curso em apreço nos uniformes adotados pela Corporação,

**QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE**

Praça do Derby s/nº, Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,

E-mail [pmpe\\_acg@yahoo.com.br](mailto:pmpe_acg@yahoo.com.br) ou [pmpeacg@bol.com.br](mailto:pmpeacg@bol.com.br)

**“Nossa presença, sua Segurança!”**

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar a criação e autorizar a confecção e o uso do Brevê do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial - CIAMTP, para Oficiais e Praças.

Art. 2º O referido brevê será confeccionado em metal para ser utilizado nas túnicas e uniforme de passeio, bem como será confeccionada sua versão emborrachada para o uso no uniforme operacional, os quais deverão obedecer às especificações constantes nesta Portaria Normativa, como segue:

I - compõe-se de um conjunto formado por uma esfera armilar com suportes, instrumento de orientação, utilizado nas grandes navegações, representando a ciência, estudo e ensino, sobrepõe-se um escudo português tudo ladeado por dois ramos de louro que se desdobram horizontalmente, representando a conquista como conluinte do Curso em questão, tudo em relevo, tendo em abismo de cor preta (C:100 M:100 Y:100 K:100), na parte interna superior do referido escudo lusitano, o mapa do Estado de Pernambuco na cor dourada (C:0 M:20 Y:100 K:0), representando a Unidade Federativa na qual esta Corporação atua, e abaixo, ainda na parte interna do escudo, um instrutor de tiro estilizado na cor dourada (C:0 M:20 Y:100 K:0), referenciando a imagem do instrutor da área de armamento, munição e tiro policial, com resalto ao profissional em tela na base da esfera contendo uma faixa com a inscrição "INSTRUTOR".

II - A heráldica desenvolvida para o brevê emborrachado possui os mesmos significados e representações do metálico, diferenciando-se pela cor preta (C:100 M:100 Y:100 K:100) e cinza (C:0 M:0 Y:0 K:40), vedando-se seu uso nas coberturas que compõem os uniformes.

Art. 3º As especificações técnicas de confecção dos distintivos seguirão o descrito abaixo:

I – distintivo de metal:

- a) matéria prima: Zamac ASTM B86 – 13 ou NBR 7348;
- b) espessura do material: chapa de 1,50mm até 2,00mm, conforme o formato do breve (relevo);
- c) processo de fabricação: fundição sob pressão e fundição centrifugada;
- d) pintura efetuada com resina epóxi pigmentado;
- e) fixação da peça através de 02 (dois) pinos de latão de 1,15mm de diâmetro x 6,5mm de comprimento, soldado pelo processo “Contract Fusion Bond”.

II – distintivo emborrachado:

- a) confeccionado em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, com a mesma descrição, sobre um suporte preto;
- b) fixação da peça por meio de velcro na cor preta.

Art. 4º O presente brevê, se de metal, deverá ser utilizado acima do bolso direito das túnicas e camisas do uniforme de passeio e, caso seja o emborrachado, obedecerá as mesmas prescrições do de metal, porém utilizado nos uniformes operacionais, conforme preceitua a Portaria do Comando Geral nº 737, de 9 de outubro de 2001, publicada no SUNOR nº 041, de 11 de outubro de 2001.

Art. 5º Estará autorizado a usar o brevê do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial – CIAMTP os militares que forem possuidores do Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial realizado pela ACIDES.

Parágrafo único. Perderá a autorização para o uso do brevê os militares que incorrerem nas seguintes hipóteses:

I - for punido disciplinarmente por desrespeito à doutrina de armamento, munição e tiro policial;

II - for condenado criminalmente por conduta que denote o uso ilegal de arma de fogo e munição, bem como pelo uso desproporcional da força com arma de fogo.

Art. 6º Os modelos e medidas dos brevês ora criado são os constantes do Anexo Único à presente Portaria Normativa.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
Vanildo Neves De Albuquerque Maranhão Neto – Cel QOPM Comandante-Geral.

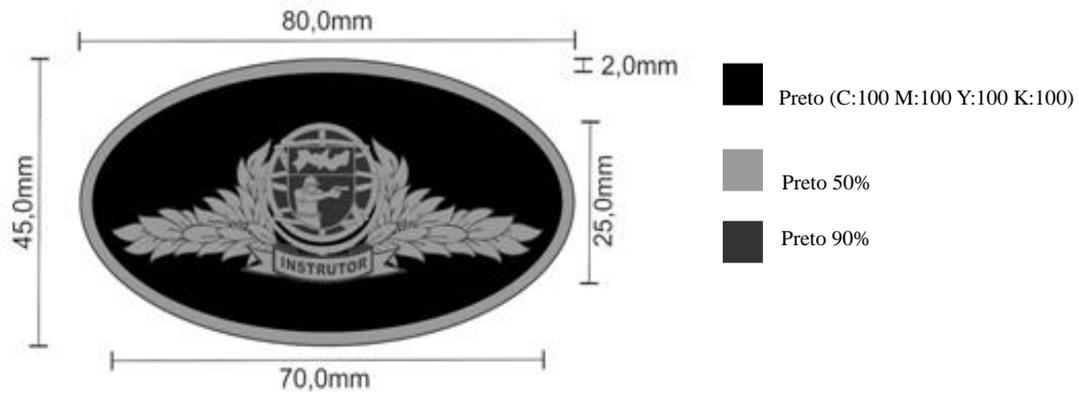
#### ANEXO ÚNICO

Curso de Instrutor de Armamento, Munição e Tiro Policial – CIAMTP

Distintivo de Metal



## Distintivo Emborrachado

**3ª PARTE****III – Normas Externas**

(Sem Alteração)

ALEXANDRE FREITAS FERREIRA - TC QOPM  
Ajudante Geral

CONFERE:



DEMÉTRIO JOSÉ SOARES DE LIMA – MAJ QOPM  
Secretário Geral – AG

